

RELATÓRIO E CONTAS  
2013

LISBOA, 2014



*Fundo de Garantia de Depósitos*



# RELATÓRIO E CONTAS

**2013**



*Lisboa, 2014*

*Fundo de Garantia de Depósitos*



**Edição**

Fundo de Garantia de Depósitos  
Avenida da República, 57 - 8.º  
1050-189 Lisboa

[www.fgd.pt](http://www.fgd.pt)

***Design, pré-impressão, impressão e distribuição***

**Banco de Portugal**  
Departamento de Serviços de Apoio  
Área de Documentação, Edições e Museu  
Serviço de Edições e Publicações

Lisboa, 2014

**Tiragem**

20 exemplares

ISSN 0873-7169 (impresso)

ISSN 2182-2484 (*on-line*)

Depósito Legal n.º 100934/96

# ÍNDICE

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2013

<b>7</b>	Relatório e contas 2013
<b>9</b>	Comissão Diretiva
<b>11</b>	Conselho de Auditoria do Banco de Portugal
<b>I. RELATÓRIO DE ATIVIDADES</b>	
<b>15</b>	1. Síntese das atividades do Fundo de Garantia de Depósitos (FGD)
<b>17</b>	2. Instituições de crédito participantes
<b>18</b>	3. Depósitos elegíveis para garantia do Fundo
<b>19</b>	4. Recursos financeiros do Fundo
<b>20</b>	5. Contribuições dos participantes para o Fundo
<b>22</b>	6. Gestão financeira do Fundo
<b>29</b>	7. Alterações legislativas e regulamentares
<b>29</b>	8. Fiscalização do Fundo de Garantia de Depósitos
<b>29</b>	9. Apoio do Banco de Portugal e colaboração das instituições participantes
<b>II. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E NOTAS ÀS CONTAS</b>	
<b>32</b>	1. Demonstrações financeiras
<b>36</b>	2. Notas explicativas às demonstrações financeiras
<b>36</b>	3. Proposta de aplicação de resultados
<b>III. PARECER DO CONSELHO DE AUDITORIA DO BANCO DE PORTUGAL</b>	
<b>51</b>	Parecer
<b>IV. PARECER DO AUDITOR EXTERNO</b>	
<b>54</b>	Parecer
<b>V. ANEXO</b>	
<b>59</b>	Lista das instituições de crédito participantes em 31-12-2013



RELATÓRIO DE ATIVIDADES  
E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2013







## RELATÓRIO E CONTAS 2013



1. No âmbito das suas competências, e nos termos do disposto no artigo n.º 172 do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF ou Regime Geral), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, a Comissão Diretiva apresentou, dentro do prazo legal previsto (até 31 de março de 2014), ao membro do governo responsável pela área das finanças, para aprovação, o relatório anual e contas do Fundo referentes ao exercício de 2013, acompanhados do parecer do Conselho de Auditoria do Banco de Portugal (órgão de fiscalização).
2. O relatório e contas do Fundo de Garantia de Depósitos foram aprovados pelo Despacho n.º 605/14 - SEF, de 10 de abril, exarado pelo Senhor Secretário de Estado das Finanças.





## COMISSÃO DIRETIVA

O Fundo é gerido por uma Comissão Diretiva constituída em conformidade com o disposto no artigo 158.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF, ou Regime Geral), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro.

### PRESIDENTE

Pedro Miguel de Seabra Duarte Neves<sup>1</sup>

### VOGAIS

João Maurício Fernandes Salgueiro<sup>2</sup>

Carlos Manuel Durães da Conceição<sup>3</sup>

### SECRETÁRIO-GERAL

João Filipe Soares da Silva Freitas<sup>4</sup>

---

<sup>1</sup> Designado pelo Conselho de Administração do Banco de Portugal.

<sup>2</sup> Designado pela Associação Portuguesa de Bancos.

<sup>3</sup> Nomeado pelo Senhor Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, no exercício de competência delegada.

<sup>4</sup> Designado pela Comissão Diretiva do Fundo.





## **CONSELHO DE AUDITORIA DO BANCO DE PORTUGAL**

Nos termos do artigo 171.º do RGICSF, relativo à fiscalização do Fundo, o Conselho de Auditoria do Banco de Portugal acompanha a atividade do Fundo, zela pelo cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis e emite parecer acerca das contas anuais.

Os membros do Conselho de Auditoria foram designados por Despacho do membro do governo responsável pela área das finanças.

### **PRESIDENTE**

Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar

### **VOGAIS**

Rui José da Conceição Nunes

Amável Alberto Freixo Calhau



# RELATÓRIO DE ATIVIDADES







## 1. SÍNTESE DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE GARANTIA DE DEPÓSITOS (FGD)

Nos anos anteriores registaram-se importantes alterações no regime jurídico aplicável ao Fundo de Garantia de Depósitos, detalhadamente descritas nos relatórios e contas referentes aos exercícios de 2011 e de 2012, e foi promovido um conjunto de iniciativas relevantes no domínio da organização interna do Fundo, também mencionadas nos relatórios antecedentes

Em 2013, o Fundo desenvolveu, sobretudo, as atividades correntes que são inerentes ao funcionamento de um sistema de garantia de depósitos com um regime contributivo de natureza ex-ante, de entre as quais se destacam:

- O cálculo do montante da contribuição anual devido por cada instituição participante no Fundo, o qual teve por referência as importantes alterações ao método contributivo, ocorridas ainda em 2012;
- A cobrança, no final de Abril, daquela contribuição anual;
- A gestão dos recursos do Fundo, com observância dos critérios fixados pela Comissão Diretiva para os investimentos financeiros, no quadro das orientações e das regras de gestão estabelecidas no plano acordado entre o Fundo e o Banco de Portugal, de acordo com o disposto no artigo 163.º do RGICSF;
- A colaboração com o Banco de Portugal no processo de determinação dos níveis contributivos a aplicar no ano de 2014;
- A prestação de informação e de esclarecimentos sobre o funcionamento da garantia de depósitos;
- A participação em iniciativas de cooperação com outros sistemas de garantia de depósitos, nomeadamente no âmbito do European Forum of Deposit Insurers (EFDI), organismo de que o Fundo é membro fundador.

Conforme descrito mais detalhadamente no capítulo 4, no final do exercício de 2013, os recursos próprios do Fundo atingiram o montante de 1 489,9 milhões de euros, dos quais 444,4 milhões representados por compromissos irrevogáveis de pagamento contratualmente assumidos pelas instituições de crédito participantes e caucionados predominantemente por títulos de dívida pública. Aquele montante representa um acréscimo de 45,8 milhões de euros (3,2 por cento) comparativamente ao final de 2012, essencialmente em resultado do recebimento das contribuições anuais (44,3 milhões de euros) e da incorporação dos resultados gerados no exercício (1,5 milhões de euros).

A aplicação dos recursos do Fundo de Garantia de Depósitos continuou a ser orientada por princípios de máxima prudência e de preservação de liquidez, atendendo às restrições que decorrem do objeto do Fundo<sup>5</sup>. Nesse contexto, o Fundo continuou a privilegiar aplicações em ativos com elevada qualidade creditícia e elevada liquidez. A instabilidade observada nos últimos anos nos mercados de dívida soberana tem induzido a persistência de níveis historicamente baixos das taxas de juro dos emitentes percecionados como tendo maior qualidade creditícia. Em particular, em grande parte do ano de 2013, as aplicações financeiras em dívida pública elegíveis para investimento pelo Fundo apresentavam níveis negativos de rentabilidade até à maturidade, líquida da fiscalidade aplicável. Este contexto particularmente adverso, em 2013, para a prossecução do objetivo de preservação do valor do Fundo traduziu-se numa rentabilidade líquida de impostos negativa das aplicações de risco mínimo que servem de referência à gestão do Fundo. Foi, não obstante, possível alcançar, em 2013, uma rentabilidade de 0,01 por cento, líquida de

<sup>5</sup> Recordar-se que, nos termos do disposto no artigo 167.º, n.º 1 do RGICSF, o Fundo de Garantia de Depósitos tem por objeto garantir o reembolso do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, até ao limite de 100 milhares de euros, de acordo com determinadas condições, na eventualidade de os depósitos da respetiva instituição de crédito se tornarem indisponíveis. O reembolso pelo FGD deve ser efetuado no prazo máximo de sete dias, no que respeita a uma parcela de até 10 000 euros de todos os depósitos abrangidos pela garantia, devendo o remanescente, até ao limite da garantia, ser reembolsado no prazo máximo de 20 dias úteis.

fiscalidade e de custos de gestão, tendo para o efeito contribuído o recurso à constituição de depósitos não remunerados junto do Banco de Portugal sempre que os investimentos elegíveis em dívida tinham associadas taxas negativas.

A relação entre os recursos próprios do FGD e os depósitos efetivamente cobertos pela garantia continuou a cifrar-se em 1,3 por cento no final de 2013, valor idêntico ao registado no ano anterior. Para um melhor enquadramento da magnitude deste nível de capitalização é útil ter presente o nível de capitalização para sistemas de garantia de depósitos que consta do projeto de Diretiva comunitária relativa aos sistemas de garantia de depósitos. Com efeito, a futura Diretiva comunitária deverá prever que os sistemas de garantia de depósitos constituídos na União Europeia disponham de recursos próprios no valor correspondente a 0,8 por cento do montante total dos depósitos cobertos pelo respetivo sistema (no caso de setores bancários muito concentrados, esse nível poderá ser reduzido para 0,5 por cento). A Diretiva deverá permitir que o referido nível de capitalização seja alcançado num horizonte de 10 anos, o que significa que só a partir de 2024/2025, previsivelmente, deverão os sistemas de garantia de depósitos na UE registar um nível de capitalização correspondente a 0,8 por cento do valor dos depósitos cobertos. Conforme referido, o nível de capitalização do FGD corresponde, há já alguns anos, a 1,3 por cento do montante de depósitos cobertos. Embora não exista informação pública que permita, de forma fidedigna, enquadrar o FGD entre os sistemas de garantia de depósitos da União Europeia, o atual nível de capitalização do FGD coloca-o entre os sistemas de garantia de depósitos mais bem capitalizados no espaço da União Europeia.

No decurso do ano de 2013, o Fundo de Garantia de Depósitos procedeu ainda ao reembolso de depósitos constituídos junto do Banco Privado Português, S.A., hoje em liquidação (BPP), relativos a situações em que o reembolso não havia sido possível em anos anteriores, por razões alheias ao Fundo. Recorda-se que a garantia do Fundo foi acionada em abril de 2010, na sequência da revogação, pelo Banco de Portugal, da autorização para o exercício da atividade do BPP. Nesse mesmo ano, o FGD procedeu a pagamentos no montante total de 89,2 milhões de euros. Porém, e não obstante ter cumprido os prazos legais de reembolso a que se encontra vinculado<sup>6</sup>, não foi possível ao Fundo concluir a operação de reembolso, essencialmente por haver um conjunto de titulares em relação aos quais o Fundo não dispunha do número de identificação da conta para a qual deviam ser transferidas as verbas devidas a título de reembolso de depósitos, e em razão de se terem colocado dúvidas fundadas quanto à existência de um efetivo direito ao reembolso por parte de um conjunto de titulares.

Em 2013, o Fundo procedeu a pagamentos de depósitos no valor total de 286 mil euros, aproximadamente, montante que acresce às verbas de 89,2 milhões de euros, de 8,2 milhões de euros e de 1,9 milhões de euros desembolsadas em 2010, 2011 e 2012, respetivamente. Assim, a 31 de dezembro de 2013, o FGD havia procedido a reembolsos de depósitos constituídos no BPP no montante acumulado de 99,6 milhões de euros. Levando em linha de conta: (i) os casos de titulares que não foram reembolsados pela simples razão de, sem prejuízo dos esforços desenvolvidos, o Fundo não dispor ainda do número de identificação da conta para a qual devem ser transferidas as verbas devidas a título de reembolso de depósitos, bem como (ii) um conjunto muito reduzido de casos em que as transferências ordenadas pelo Fundo não se concretizaram por razões operacionais alheias ao FGD, o valor total dos depósitos cobertos pela garantia do FGD dos titulares aos quais foi efetivamente reconhecido o direito ao reembolso ascendia, no final de 2013, a 100,1 milhões de euros. Já em 2014, o FGD efetuou pagamentos de depósitos no montante de 736 mil euros, aproximadamente, pelo que o valor total dos reembolsos efetivamente realizados pelo Fundo ultrapassou os 100 milhões de euros.

<sup>6</sup> Nos termos do artigo 167.º do RGICSF, o reembolso pelo FGD deve ter lugar no prazo máximo de sete dias, no caso de uma primeira parcela até 10 000 euros de todos os depósitos elegíveis, devendo o montante remanescente, até ao limite da garantia, ser reembolsado no prazo máximo de 20 dias úteis. O Fundo pode, porém, suspender o reembolso se forem suscitadas dúvidas fundadas quanto à existência de um direito ao reembolso.

Existe ainda um conjunto de situações em que o reembolso por parte do Fundo irá ocorrer futuramente, embora à data de 31 de dezembro de 2013, não fosse possível determinar o beneficiário do pagamento. Trata-se, nomeadamente, do caso dos depósitos empenhados a favor do BPP ou dos depósitos de titulares que mantinham dívidas, vencidas e exigíveis, perante o banco, mesmo que não assistidas por penhor. Nesse contexto, o FGD registou, em anos anteriores, provisões para depósitos sob garantia, cujo saldo no final do ano ascendia a 3,8 milhões de euros. Em 2013, não foram registados reforços de provisões, pelo que a estimativa do custo global e final da operação de reembolso dos depósitos constituídos junto do BPP, S.A. se mantinha, em 31 de dezembro de 2013, no montante de 103,9 milhões de euros.

## 2. INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO PARTICIPANTES

A participação no FGD por parte das instituições de crédito com sede em Portugal autorizadas a captar depósitos é obrigatória, de acordo com o disposto no artigo 156.º do RGICSF, excetuando-se apenas as caixas agrícolas pertencentes ao Sistema Integrado das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo (SICAM), às quais se aplica um regime próprio de garantia de depósitos (Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo – FGCAM).

É igualmente obrigatória a participação de instituições de crédito com sede em países que não sejam membros da União Europeia, relativamente aos depósitos captados pelas suas sucursais em Portugal, exceto se esses depósitos se encontrarem abrangidos por um sistema de garantia do país de origem em termos que o Banco de Portugal considere equivalentes aos proporcionados pelo Fundo de Garantia de Depósitos.

No decurso do ano de 2013 ocorreram duas alterações na lista de participantes no Fundo. Mais concretamente, há a registar a cessação da participação do Banco Itaú BBA Internacional, S.A., na sequência da fusão transfronteiriça desse banco no Itaú BBA International Limited (com sede no Reino Unido), após o qual o Banco Itaú BBA Internacional S.A. se extinguiu e a sua atividade passou a ser assegurada pela sucursal, em Portugal, do Itaú BBA International Limited, e ainda o cancelamento do registo da Caixa Económica da Associação de Socorros Mútuos de Empregados no Comércio de Lisboa. Assim, no final do ano, participavam no Fundo 44 instituições de crédito, das quais 35 bancos, 4 caixas económicas e 5 caixas de crédito agrícola mútuo não pertencentes ao SICAM (Quadro I).

**Quadro I**

INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO PARTICIPANTES NO FUNDO				
	Em 31-12-2012	Alterações em 2013		Em 31-12-2013
		Entradas	Saídas	
Bancos	36	-	1	35
Caixas económicas	5	-	1	4
Caixas de crédito agrícola mútuo	5	-	-	5
<b>Total</b>	<b>46</b>	<b>-</b>	<b>2</b>	<b>44</b>

Fonte: FGD

Em cumprimento do estabelecido no artigo 22.º, alínea c) do Regulamento do FGD, aprovado pela Portaria n.º 285-B/95, de 19 de setembro, a lista das instituições de crédito participantes no Fundo é disponibilizada na página do Fundo na Internet, em [www.fgd.pt](http://www.fgd.pt), onde se encontra permanentemente atualizada.

Em anexo a este Relatório e Contas, inclui-se a lista das 44 instituições participantes no Fundo, com referência a 31 de dezembro de 2013.

### 3. DEPÓSITOS ELEGÍVEIS PARA GARANTIA DO FUNDO<sup>7 8</sup>

A 30 de junho de 2013, o número total de depositantes elegíveis para efeitos da garantia do FGD ascendia a cerca de 16,2 milhões<sup>9</sup> e o montante total de depósitos cobertos pela garantia do FGD – i.e. depósitos de titulares elegíveis, contabilizados apenas até ao limite de 100 000 euros – ascendia a cerca de 117 411 milhões de euros, o que representa um acréscimo de 3,1 por cento face ao período homólogo e de 3,3 por cento face a dezembro de 2012.

**Quadro II**

DEPÓSITOS ELEGÍVEIS, DEPÓSITOS COBERTOS E RÁCIO DE COBERTURA		
	Depósitos (milhões de euros)	# titulares abrangidos (em milhares)
Depósitos abrangidos pela garantia	158 349	16 179
Montante coberto	117 411	
<b>Rácio de cobertura</b>	<b>74%</b>	

Fonte: FGD, com base nos reportes realizados pelas instituições participantes

O rácio de cobertura dos depósitos de titulares elegíveis para efeitos da garantia do Fundo (i.e. rácio entre o valor dos depósitos até ao limite da garantia e o valor total desses mesmos depósitos) continuou a ser de 74 por cento, o que significa que a proporção de depósitos que, embora titulados por depositantes elegíveis, não se encontram cobertos por excederem o limite da garantia, era de 26 por cento, tal como no ano anterior.

**Quadro III**

DISTRIBUIÇÃO DOS DEPÓSITOS, POR INTERVALOS DE MONTANTES DEPOSITADOS		
Intervalos em função do saldo por depositante (D)	% depositantes	% depósitos
D =< 10 000	82,0%	14,2%
10 000 < D =< 25 000	10,0%	16,1%
25 000 < D =< 50 000	4,6%	16,2%
50 000 < D =< 100 000	2,2%	15,5%
D > 100 000	1,2%	38,0%

Fonte: FGD

<sup>7</sup> A análise apresentada neste capítulo não abrange os depósitos que se encontram excluídos da garantia de reembolso pelo FGD nos termos do n.º 1 do artigo 165.º do RGICSF. No agregado dos depósitos excluídos da garantia continuam a ter posição dominante os depósitos detidos pelas instituições de crédito, sociedades financeiras, empresas de seguros e pelo setor público, bem como os depósitos realizados fora do âmbito territorial da garantia e os depósitos titulados por empresas que se encontrem em relação de domínio ou de grupo com a instituição depositária.

<sup>8</sup> Até à data de aprovação deste relatório pela Comissão Diretiva não se encontravam disponíveis os dados relativos aos depósitos constituídos nas instituições participantes com referência ao final de dezembro de 2013.

<sup>9</sup> Naturalmente que não se trata de 16,2 milhões de titulares diferentes, na medida em que o mesmo titular pode deter depósitos em diferentes instituições.

## 4. RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO

Em 31 de dezembro de 2013, os recursos próprios<sup>10</sup> do Fundo totalizavam 1489,9 milhões de euros, o que significa um aumento de 45,8 milhões de euros (3,2 por cento) comparativamente ao final de 2012, conforme mostra o Quadro IV.

A variação registada em 2013 é justificada pelo recebimento das contribuições anuais (44,3 milhões de euros) e pela incorporação dos resultados gerados no exercício (1,5 milhões de euros). Embora tenham ocorrido novos desembolsos relacionados com o reembolso de depósitos constituídos no Banco Privado Português, S.A., hoje em liquidação, esses montantes já se encontravam provisionados nos anos anteriores, por ter ocorrido, no passado, o reconhecimento do direito ao reembolso; por essa razão, esses desembolsos não tiveram reflexo nos recursos próprios do Fundo.

**Quadro IV**

EVOLUÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS E RESULTADOS DO FUNDO			Milhares de euros
Natureza dos recursos	Saldo em 31-12-2012	Saldo em 31-12-2013	Varição dos saldos
<b>Contribuições entregues ao FGD</b>			
Contribuição inicial única entregue pelo BdP	97 824	97 824	-
Contribuições iniciais entregues pelas Instituições participantes	98 500	98 500	-
Contribuições periódicas (anuais)*	1 089 012	1 133 323	44 311
<b>Soma das contribuições</b>	<b>1 285 336</b>	<b>1 329 647</b>	<b>44 311</b>
Accionamento da garantia de depósitos	- 103 922	- 103 922	-
Reservas**	259 407	262 679	3 273
<b>Resultados</b>			
Resultados líquidos do exercício	3 273	1 464	-1 809
<b>Total dos recursos próprios e resultados</b>	<b>1 444 093</b>	<b>1 489 867</b>	<b>45 774</b>

Fonte: FGD

\* Inclui a parte realizada em numerário e a parte correspondente aos compromissos irrevogáveis de pagamento, assumidos pelas instituições de crédito participantes.

\*\* As reservas são constituídas pela acumulação dos resultados anuais obtidos pelo Fundo.

A propósito do resultado do exercício, importa assinalar que, como não poderia deixar de ser, os principais contributos resultam dos juros obtidos com os investimentos realizados pelo Fundo e dos ganhos com vendas e valorizações de títulos. Comparativamente ao exercício de 2012, verificou-se uma diminuição de 55 por cento no resultado líquido, fruto de uma redução na rentabilidade da carteira de títulos, que o recebimento de coimas cobradas pelo Banco de Portugal apenas compensou parcialmente.

A rentabilidade da carteira de títulos do FGD foi de 0,01 por cento, em termos líquidos de fiscalidade e de custos de gestão, valor que compara com 0,3 por cento em 2012. Conforme explicado no Capítulo 6, o ano de 2013 foi marcado pela persistência de níveis reduzidos, ou mesmo negativos, nas taxas de rentabilidade até à maturidade, líquidas de impostos, para aplicações em dívida dos emitentes soberanos percecionados como tendo maior qualidade creditícia. Aliás, a rentabilidade do ativo de risco mínimo utilizado como referência pelo FGD (títulos de dívida pública alemã a 1 mês) foi de -0,1 por cento no ano de 2013.

<sup>10</sup> Os "recursos próprios" do FGD são constituídos pelas contribuições iniciais do Banco de Portugal, pelas contribuições iniciais e periódicas das instituições de crédito participantes, pelos rendimentos provenientes da aplicação das disponibilidades do Fundo e pelo produto das coimas aplicadas às instituições de crédito pelo Banco de Portugal.

O montante relativo a coimas aplicadas pelo Banco de Portugal a instituições de crédito, e que constituem receita do FGD, nos termos do disposto no artigo 159.º, alínea f) do RGICSF, ascendeu a 1,5 milhões de euros.

A relação entre os recursos próprios do FGD e os depósitos efetivamente cobertos pela garantia<sup>11</sup> continuou a cifrar-se em 1,3 por cento no final de 2013, valor idêntico ao registado no ano anterior. Para um melhor enquadramento da magnitude deste nível de capitalização é útil ter presente o nível de capitalização para sistemas de garantia de depósitos que consta do projeto de Diretiva comunitária relativa aos sistemas de garantia de depósitos. Com efeito, a futura Diretiva comunitária deverá prever que os sistemas de garantia de depósitos constituídos na União Europeia disponham de recursos próprios no valor correspondente a 0,8 por cento do montante total dos depósitos cobertos pelo respetivo sistema (no caso de setores bancários muito concentrados, esse nível poderá ser reduzido para 0,5 por cento). A Diretiva deverá permitir que o referido nível de capitalização seja alcançado num horizonte de 10 anos, o que significa que só a partir de 2024/2025, previsivelmente, deverão os sistemas de garantia de depósitos na UE registar um nível de capitalização correspondente a 0,8 por cento do valor dos depósitos cobertos. Conforme referido, o nível de capitalização do FGD corresponde, há já alguns anos, a 1,3 por cento do montante de depósitos cobertos. Embora não exista informação pública que permita, de forma fidedigna, enquadrar o FGD entre os sistemas de garantia de depósitos da União Europeia, o atual nível de capitalização do FGD colocam-no entre os sistemas de garantia de depósitos mais bem capitalizados no espaço da União Europeia.

## 5. CONTRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES PARA O FUNDO

As contribuições relativas ao ano de 2013 refletiram mais uma importante alteração no regime regulamentar aplicável. Depois de, com referência a 2012, ter sido extinta a taxa reduzida que era aplicada aos depósitos constituídos nas sucursais financeiras exteriores das zonas francas da Madeira e da Ilha de Santa Maria e de ter passado a não ser permitido às instituições participantes no Fundo substituir a liquidação imediata de parte da contribuição anual pela assunção de compromissos irrevogáveis de pagamento, o método de apuramento das contribuições foi objeto de uma atualização, concretizada com a publicação do Aviso do Banco de Portugal n.º 11/2012, de 4 de outubro, e que se aplicou, pela primeira vez, em 2013. Conforme explicado no relatório e contas referente a 2012, o referido Aviso instituiu um novo rácio de referência, bem como uma nova base de cálculo desse rácio, para efeitos de determinação do ponderador da taxa contributiva a aplicar a cada instituição. A taxa contributiva para o Fundo de Garantia de Depósitos era, até então, determinada em função do rácio de solvabilidade de cada instituição, de acordo com uma matriz de escalões estabelecida no n.º 5.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 11/94, de 21 de dezembro, e não havia sido ainda objeto de qualquer atualização. Para além da alteração do referencial e da respetiva base de cálculo – que passou a ser o rácio de core tier 1, em base consolidada –, a estrutura dos escalões também foi ajustada de modo a refletir a exigência regulamentar estabelecida no Aviso n.º 3/2011. Por sua vez, os níveis dos ponderadores mantiveram-se os estabelecidos no Aviso n.º 11/94.

A taxa contributiva de base manteve-se em 0,03 por cento e a contribuição mínima continuou a ser de 17 500 euros. A taxa contributiva de base, recorda-se, é ajustada por um fator de ponderação, determinado em função do rácio de core tier 1, calculado nos termos do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2011.

<sup>11</sup> Ou seja, o montante reembolsável em caso de indisponibilidade, e que corresponde aos depósitos abrangidos pela garantia, até ao limite de 100 000 euros.

Em 2013, as contribuições periódicas para o Fundo ascenderam a 44,3 milhões de euros, valor que foi integralmente liquidado pelas instituições participantes, uma vez que não lhes foi permitido substituir o pagamento imediato pelo compromisso irrevogável de realizar o pagamento em data futura.

Recorda-se que, em 2012, o valor global das contribuições ascendeu a 44,4 milhões de euros, o que, nessa ocasião, representou um aumento de 13 por cento face ao período anterior.

A distribuição do total das contribuições de 2013 por tipo de instituições de crédito participantes no Fundo é evidenciada no Quadro V, onde se pode observar que as contribuições pagas pelos bancos correspondem a 92,2 por cento do total das contribuições. A proporção das contribuições provenientes das caixas económicas e das caixas de crédito agrícola mútuo é de 7,4 por cento e 0,5 por cento, respetivamente.

Relativamente à distribuição das ponderações utilizadas no cálculo das contribuições, 15 instituições de crédito obtiveram um benefício pelo efeito de ponderação em função do rácio de core tier 1 (fatores de ponderação de 80 por cento e 90 por cento, por apresentarem rácios iguais ou superiores a 11,5 por cento). Nestes casos, as taxas contributivas ajustadas<sup>12</sup> foram de 0,024 por cento e 0,027 por cento. Em contrapartida, para 6 instituições de crédito o efeito da ponderação resultou em taxas contributivas de 0,033 por cento e de 0,036 por cento, níveis superiores à taxa de base de 0,03 por cento (aplicação de fatores de 110 por cento e 120 por cento). A contribuição mínima aplicou-se a 19 instituições de crédito (Quadro VI).

#### Quadro V

CONTRIBUIÇÕES EM 2013 POR TIPO DE INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO	Milhares de euros
Bancos	40 843
Caixas Económicas	3 261
Caixas de Crédito Agrícola Mútuo*	207
<b>Total</b>	<b>44 311</b>

Fonte: FGD

\* Não pertencentes ao Sistema Integrado de Crédito Agrícola Mútuo (SICAM). A garantia dos depósitos captados pelas caixas de crédito agrícola mútuo pertencentes ao SICAM rege-se pelo Decreto-Lei n.º 345/98, de 9 de novembro e é assegurada pelo Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo.

<sup>12</sup> A "taxa contributiva ajustada" é obtida através da aplicação à taxa contributiva de base do fator multiplicativo determinado em função do rácio de core tier 1 correspondente à média dos rácios observados em junho e em dezembro do ano anterior àquele a respeito a contribuição (no ano de 2013, excepcionalmente, foi usado apenas o rácio observado em dezembro de 2012), devendo ser usado o rácio do grupo em que cada instituição está integrada e não o rácio calculado em base individual, com exceção, claro está das instituições que não se encontrem integradas em nenhum grupo financeiro

**Quadro VI**

DISTRIBUIÇÃO DAS PONDERAÇÕES UTILIZADAS NO CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES ANUAIS				
Taxa contributiva ajustada	Número de instituições participantes			
	Bancos	Caixas Económicas	CCAM's	Total
0,036% (ponderador = 1,2)	2	-	-	2
0,033% (ponderador = 1,1)	4	-	-	4
0,03% (ponderador = 1,0)	2	2	-	4
0,027% (ponderador = 0,9)	7	-	-	7
0,024% (ponderador = 0,8)	3	2	3	8
Contribuição mínima	17	-	2	19
	<b>35</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>44</b>

Fonte: FGD

## 6. GESTÃO FINANCEIRA DO FUNDO

### 6.1. ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO

Após seis trimestres consecutivos de contração, a atividade económica na área do euro começou a dar sinais de recuperação no segundo trimestre de 2013, com o PIB a registar uma variação em cadeia positiva de 0,3 por cento, sucedendo-se um crescimento de 0,1 por cento no trimestre seguinte.

No que respeita ao mercado de dívida soberana, o ano de 2013 ficou marcado pelo regresso de Portugal e da Irlanda aos mercados primários de dívida de longo prazo, cerca de dois anos após o início dos respetivos programas de assistência económica e financeira.

Em Portugal, a primeira emissão de dívida de longo prazo teve lugar em 23 de janeiro, tendo sido emitidos 2,5 mil milhões de euros de obrigações com maturidade em outubro de 2017, a uma taxa de 4,891 por cento.

A 7 de maio, o Tesouro português regressou novamente ao mercado de emissão de dívida de longo prazo, com uma obrigação a 10 anos, no montante de 3 mil milhões de euros, tendo-se apurado uma taxa de 5,669 por cento.

Finalmente, a 3 de dezembro, o Tesouro português realizou uma operação de troca de obrigações com maturidades em 2014 e 2015 por obrigações com maturidades em 2017 e 2018. Esta última operação, permitiu diferir as necessidades de financiamento do Estado português em cerca de 6,6 mil milhões de Euros.

O Tesouro irlandês regressou aos mercados em janeiro de 2013, tendo emitido 2,5 mil milhões de euros a 5 anos, a uma taxa de juro de 3,32 por cento. Em março, emitiu uma obrigação a 10 anos, tendo colocado 5 mil milhões de euros a uma taxa de 4,15 por cento.



Para além do regresso aos mercados, Portugal e a Irlanda beneficiaram de ajustamentos aos respetivos programas de assistência económica e financeira. Em Março, na sequência da sétima avaliação ao programa de ajustamento, foi concedido, a Portugal um ano extra para atingir a meta de défice orçamental de 3 por cento. Em abril, foi aprovada a extensão, por sete anos, das maturidades dos empréstimos europeus, concedidos a Portugal e à Irlanda, permitindo-lhes assim suavizar a trajetória das necessidades de financiamento pós-programa.

Ainda em abril, o Eurogrupo e o Chipre chegaram a um acordo quanto a um programa de ajustamento macroeconómico, em contrapartida de assistência financeira. O acordo alcançado contou com o apoio da Comissão Europeia, do Fundo Monetário Internacional e do Banco Central Europeu. A troika comprometeu-se a conceder um pacote de assistência financeira de 10 mil milhões de euros. Ainda ao abrigo do acordo foi decidido reestruturar o maior banco do país – o Bank of Cyprus – e aplicar medidas de resolução ao segundo maior banco – o Cyprus Popular Bank.

Em dezembro, concluiu-se o programa de assistência financeira à Irlanda e o programa de assistência financeira ao setor bancário em Espanha. A Irlanda tornou-se o primeiro Estado-membro a sair do programa de assistência da troika.

Ao longo do ano, em particular na segunda metade, assistiu-se a diversas alterações de notações de *rating* e de *outlook* atribuídos pelas principais agências de notação financeira a vários Estados-membros.

A Itália viu o *rating* que lhe é atribuído pela Standard & Poor's ("S&P") ser alterado de BBB+ para BBB. O *rating* atribuído pela mesma agência ao Estado francês foi alterado de AA+ para AA, ao passo que o *rating* da Holanda passou de AAA para AA+.

Relativamente a Portugal, a S&P colocou o *rating* (BB) em *watch negative* enquanto a Moody's melhorou o *outlook* do *rating* (Ba3) de negativo para estável. A Irlanda teve uma melhoria do *outlook*, de estável para positivo, atribuído pela agência S&P. Finalmente, há a destacar a melhoria do *outlook* de Espanha pela Fitch Ratings e pela S&P, de negativo para estável.

Em 2013 merecem ainda realce as medidas de política monetária adotadas por diversos bancos centrais e o acordo orçamental alcançado nos EUA.

O BCE procedeu à descida das suas taxas de referência em duas ocasiões, a primeira a 2 de maio e a segunda a 7 de novembro, tendo, nesta última data, fixado a taxa das operações principais de refinanciamento em 0,25 por cento. Adicionalmente anunciou, pela primeira vez, um compromisso explícito de manutenção de taxas de juro baixas por um longo período de tempo.

A FED anunciou, em 18 de dezembro, que a partir de janeiro de 2014 iria dar início à redução gradual do programa de *quantitative easing*, através da diminuição do ritmo de compras mensais de ativos, num total de 10 mil milhões de USD por mês (i.e. de um total de 85 mil milhões de USD para 75 mil milhões de USD por mês). A FED justificou esta decisão com o facto de se observarem melhorias na atividade económica e no mercado de trabalho desde que foi iniciado o programa de estímulos monetários. Não obstante, a FED reforçou a intenção de manutenção de taxas de juro baixas por um longo período de tempo.

No Reino Unido, Mark Carney, que realizou em 28 de agosto o seu primeiro discurso público enquanto Governador do Banco de Inglaterra (BoE), anunciou o compromisso de prossecução de uma política monetária acomodatória até que os sinais de recuperação da economia britânica sejam sustentáveis no médio prazo. Marcando uma viragem na orientação da sua política monetária seguida até à data, o Banco de Inglaterra passou a assumir o compromisso de manutenção das taxas de juro de referência em níveis baixos enquanto a taxa de desemprego continuar acima de 7 por cento, desde que a estabilidade financeira esteja assegurada e as expectativas de inflação de médio prazo estejam contidas.

No Japão, Haruhiko Kuroda, o novo Governador do banco central, nomeado em março, anunciou um conjunto de medidas com vista a impulsionar a atividade económica do país, que tem sido afetada pela deflação e estagnação económica. Assim, adotou um novo objetivo para a taxa de inflação, fixando-o em 2 por cento, face aos iniciais 1 por cento, a ser atingido até 2015. Com vista a alcançar a meta definida para a inflação foi anunciado um programa de compra de obrigações de longo prazo que, a ser cumprido na íntegra, irá duplicar a base monetária num horizonte de dois anos.

Ainda nos EUA, o Senado e a Câmara dos Representantes chegaram a acordo, em 16 de outubro, quanto ao limite de dívida, colocando assim um ponto final na paralisação de vários serviços públicos norte-americanos. Em dezembro, o Congresso norte-americano chegou a acordo sobre o orçamento do Estado provisório para o período de dois anos.

Em 2013, assistiu-se a um reforço da arquitetura de regulação e supervisão europeia. O projeto da União Bancária deu um passo decisivo para o reforço da confiança no sistema bancário europeu e para a robustez da resposta das autoridades à crise europeia, tendo sido adotado pelo Parlamento Europeu, em 12 de setembro, o Regulamento que procede à criação do Mecanismo Único de Supervisão e que confere ao BCE poderes específicos no que diz respeito às políticas de supervisão prudencial das instituições de crédito.

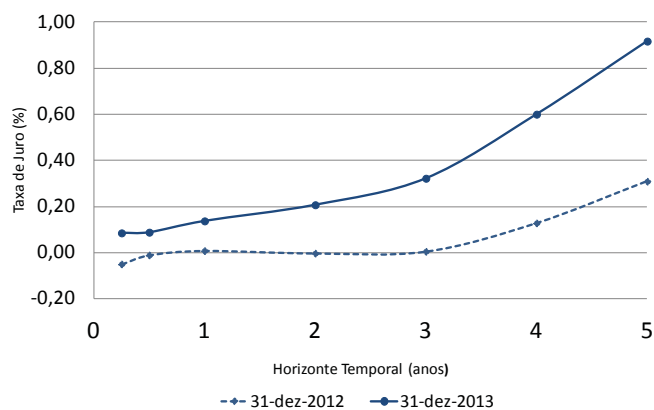
Em dezembro, foi alcançado o acordo entre os ministros das Finanças relativamente a outro pilar fundamental da União Bancária, tendo sido aprovada uma versão preliminar da Diretiva europeia relativa à recuperação e resolução de instituições de crédito e empresas de investimento. Prevê-se que a versão final da Diretiva seja aprovada no Parlamento Europeu antes de maio de 2014<sup>13</sup>.

## 6.2. EVOLUÇÃO DOS MERCADOS FINANCEIROS

A melhoria gradual do sentimento relativamente à resolução da crise das dívidas soberanas, associada aos sinais, ainda ténues, mas graduais de recuperação económica conduziram a uma subida das taxas de juro da dívida pública emitida pelos países da área do euro com notações de *rating* mais elevadas (cfr. gráfico 1, que ilustra a evolução da curva de taxas de juro da dívida pública alemã).

Gráfico 1

### CURVA DE TAXAS DE JURO DA DÍVIDA PÚBLICA ALEMÃ



Fonte: Bloomberg e FGD

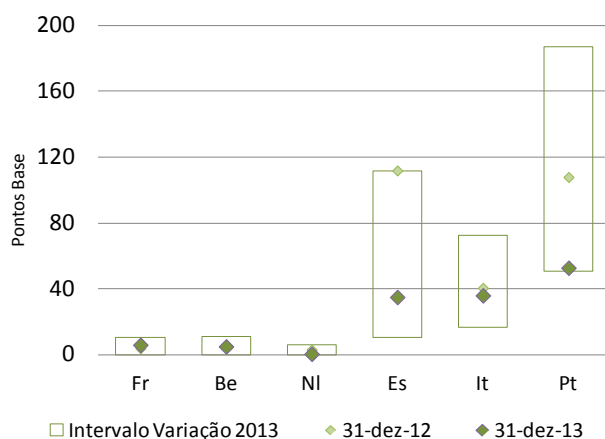
<sup>13</sup> A Diretiva foi entretanto adotada pela Comissão Europeia e pelo Conselho da União Europeia, já após a data de aprovação do presente relatório pela Comissão Diretiva.

Beneficiando da melhoria do sentimento, verificaram-se descidas significativas nas taxas de juro das dívidas públicas emitidas pela Itália, Espanha, Portugal e Irlanda, o que contribuiu para o forte estreitamento dos diferenciais de taxa de juro destas dívidas relativamente à dívida alemã (gráficos 2 e 3).

No caso particular de Portugal, as taxas de juro a 2 anos iniciaram o ano em 3,22 por cento. Em julho estabeleceram o máximo do ano nos 6,12 por cento, tendo iniciado, em setembro, um movimento de descida que permitiu que as taxas terminassem o ano em níveis inferiores aos observados no início de 2013, em torno dos 3,09 por cento.

Gráfico 2

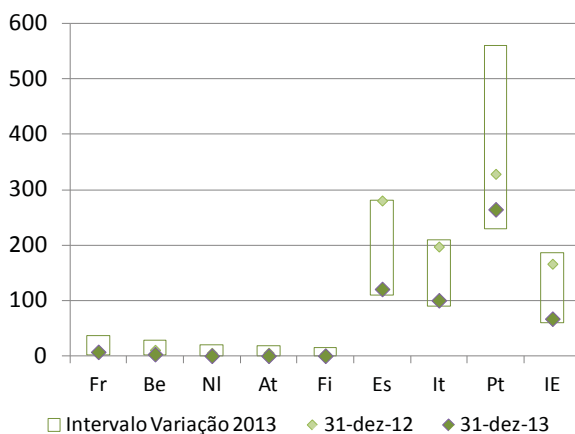
**DIFERENCIAL ENTRE TAXAS DE JURO DAS DÍVIDAS PÚBLICAS DE EMITENTES DA ÁREA DO EURO E CONGÊNERES ALEMÃS (PRAZO DE 3 MESES)**



Fonte: Bloomberg e FGD

Gráfico 3

**DIFERENCIAL ENTRE TAXAS DE JURO DAS DÍVIDAS PÚBLICAS DE EMITENTES DA ÁREA DO EURO E CONGÊNERES ALEMÃS (PRAZO DE 2 ANOS)**



Fonte: Bloomberg e FGD

### 6.3. ESTRUTURA DA CARTEIRA E CONTROLO DO RISCO

A política de investimentos do Fundo de Garantia de Depósitos manteve o seu carácter conservador, consagrado no “Plano de Aplicações dos Recursos Financeiros do Fundo de Garantia de Depósitos”, acordado com o Banco de Portugal, e refletido na estrutura da carteira de referência (benchmark) selecionada pela Comissão de Investimentos. A estratégia de investimentos continuou a pautar-se pela limitação da exposição da carteira aos riscos de crédito, de mercado e de liquidez.

O valor de mercado da carteira de ativos do Fundo de Garantia de Depósitos, a 31 de dezembro de 2013, era de 1 049,3 milhões de euros<sup>14</sup>, o que representa um acréscimo de 4,5 por cento face ao valor registado a 31 de dezembro de 2012 (1 004,2 milhões de euros). Esta variação reflete o recebimento de contribuições anuais pagas pelas instituições de crédito participantes no Fundo, no valor de 44,3 milhões de euros, o recebimento de coimas no valor de 1,1 milhões de euros e o pagamento a depositantes do BPP, no valor de 286 mil euros. Expurgando estes fatores, o valor de mercado da carteira do Fundo de Garantia de Depósitos manteve-se praticamente inalterado.

Em 31 de dezembro de 2013, a carteira do Fundo de Garantia de Depósitos era composta na sua quase totalidade por bilhetes e obrigações do tesouro de países da área do euro.

#### Quadro VII

REPARTIÇÃO GEOGRÁFICA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013		
	Montante (€)	Peso
França	366 646 489	34,9%
Holanda	261 226 763	24,9%
Bélgica	156 688 023	14,9%
Itália	104 634 777	10,0%
Portugal	104 858 632	10,0%
Alemanha	55 781 453	5,3%
Outros (*)	-515 966	0,0%

(\*) Inclui liquidez e impostos a liquidar

Como forma de mitigação dos riscos acima referidos, e tendo presente a necessidade de preservação do valor dos ativos sob gestão, o Fundo de Garantia de Depósitos recorreu ainda, ao longo de 2013, à constituição de depósitos não remunerados junto do Banco de Portugal, nomeadamente sempre que as taxas de remuneração líquidas correspondentes aos prazos e emitentes considerados pela política de investimentos apresentaram níveis negativos.

O carácter conservador da política de investimentos, ajustado ao objetivo de garantia dos depósitos, traduziu-se numa reduzida exposição ao risco de taxa de juro. A duração modificada da carteira foi, em média, de 0,8 ao longo do ano de 2013, verificando-se que cerca de metade do total investido correspondeu a aplicações com maturidade residual não superior a 3 meses.

<sup>14</sup> Valor líquido de impostos correntes e diferidos, calculado numa ótica financeira de liquidação.

## Quadro VIII

DURAÇÃO MODIFICADA		
Segmentos de Maturidade	Peso Médio	Duração Modificada Média
Até 1 mês	27,1%	0.0
1 a 3 meses	20,2%	0.2
3 a 6 meses	8,6%	0.4
6 meses a 1 ano	16,3%	0.7
1 a 3 anos	27,7%	2.0
<b>Total</b>	<b>100,0%</b>	<b>0.8</b>

O risco de mercado da carteira do Fundo de Garantia de Depósitos, medido pelo Value-at-Risk para um horizonte temporal de 1 mês e com um nível de confiança de 95 por cento atingiu, em 2013, um nível médio de 0,11 por cento do valor da carteira. Em 31 de dezembro de 2013, o nível deste indicador era de 0,08 por cento, correspondente a 860,4 mil euros.

O risco de crédito foi igualmente mantido em níveis reduzidos. A probabilidade de *default* média<sup>15</sup> a 6 meses da carteira do Fundo de Garantia de Depósitos fixou-se, em 31 de dezembro de 2013, em 0,22 por cento, tendo atingido, ao longo do ano, um valor médio de 0,31 por cento.

#### 6.4. RESULTADOS

O ano de 2013 foi marcado pela persistência de níveis muito reduzidos, ou mesmo negativos, de taxas de rentabilidade até à maturidade líquidas de impostos para aplicações em dívida dos emittentes soberanos percecionados como tendo maior qualidade creditícia. O ano caracterizou-se ainda por um movimento de subida das referidas taxas de rentabilidade.

Neste contexto, a persecução de uma estratégia de investimento baseada na diversificação das aplicações por países com diferentes graus de risco de crédito percecionado, no recurso a depósitos não remunerados junto do Banco de Portugal e na limitação da exposição ao risco de taxa de juro relevou-se fundamental para assegurar a preservação do valor da carteira.

Em 2013, as rentabilidades brutas e líquidas de impostos e custos de gestão da carteira do Fundo de Garantia de Depósitos foram de 0,1 por cento e 0,01 por cento, respetivamente.

O movimento ascendente das curvas de rendimentos dos países da área do euro percecionados como apresentando maior qualidade creditícia traduziu-se numa relação inversa entre a rentabilidade alcançada e o prazo dos investimentos.

<sup>15</sup> Probabilidades de default extraídas a partir das cotações de credit default swaps a 6 meses.

## Quadro IX

TAXA DE RENTABILIDADE POR SEGMENTO DE MATURIDADE <sup>16</sup>			
	Taxa (T.w.r.r.)	Duração Modificada Média	Peso Médio
Até 1 mês	0,3%	0,0	27,1%
1 a 3 meses	0,4%	0,2	20,2%
3 a 6 meses	0,0%	0,4	8,6%
6 meses a 1 ano	0,0%	0,7	16,3%
1 a 3 anos	-0,1%	2,0	27,7%
<b>Total</b>	<b>0,1%</b>	<b>0.8</b>	<b>100,0%</b>
Impacto dos custos de gestão	0,0%		
Impacto da fiscalidade	0,0%		
<b>Total líquido da carteira</b>	<b>0,0%</b>		

De um modo geral, verificou-se uma correlação positiva entre a rentabilidade alcançada e o nível de risco percecionado pelo mercado para cada emitente.

## Quadro X

TAXAS DE RENTABILIDADE POR EMITENTE DE DÍVIDA			
	Taxa (T.w.r.r.)	Duração Modificada Média	Peso Médio
França	0,0%	1,0	30,3%
Holanda	-0,5%	1,7	17,0%
Alemanha	-0,1%	1,1	10,6%
Portugal	0,8%	0,2	6,6%
Itália	0,4%	0,1	6,1%
Bélgica	0,0%	0,3	5,2%
Espanha	0,6%	0,1	2,8%
Supranacional(*)	0,3%	0,3	1,8%
Outros (**)	-	-	19,7%
<b>Total</b>	<b>0,1%</b>	<b>0.8</b>	<b>100,0%</b>
Impacto dos custos de gestão	0,0%		
Impacto da fiscalidade	0,0%		
<b>Total líquido da carteira</b>	<b>0,0%</b>		

\* Dívida emitida pelo *European Financial Stability Fund*.

\*\* A rubrica Outros inclui Depósitos junto do Banco de Portugal, liquidez e impostos a liquidar.

16 Time weighted rate of return (T.w.r.r.); todas as taxas de rentabilidade apresentadas são brutas de impostos excetuando-se apenas os casos em que o contrário é expressamente indicado.

A taxa de rentabilidade líquida de impostos e de custos de gestão do Fundo de Garantia de Depósitos foi superior à do ativo de “risco mínimo”, como consequência da diversificação do investimento por países com diferentes qualidades creditícias e do recurso a depósitos junto do Banco de Portugal como forma de preservação do valor da carteira.

#### Quadro XI

RENTABILIDADE LÍQUIDA DA CARTEIRA E DO BENCHMARK FACE DO ATIVO DE RISCO MÍNIMO <sup>17</sup>			
	FGD (C)	Ativo de risco mínimo (ARM)	Excesso de Rentabilidade (C-ARM)
2013	0,0%	-0,1%	0,1%

## 7. ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS E REGULAMENTARES

Depois de, em 2012, se terem registado importantes alterações no regime jurídico aplicável ao FGD, detalhadamente descritas nos relatórios e contas referentes aos anos de 2011 e de 2012, no ano de 2013, há a registar o facto de o Banco de Portugal ter mantido em 0,03% a taxa de base a aplicar no cálculo das contribuições referentes a 2014, tendo também mantido a contribuição mínima no valor de 17 500 euros (Instrução n.º 23/2013). Manteve-se igualmente o impedimento à substituição do pagamento da contribuição anual ao Fundo por compromissos irrevogáveis de pagamento (Instrução n.º 24/2013).

## 8. FISCALIZAÇÃO DO FUNDO DE GARANTIA DE DEPÓSITOS

O Conselho de Auditoria do Banco de Portugal é a entidade fiscalizadora da atividade do Fundo, em conformidade com o disposto no artigo 171.º do RGICSF e no artigo 25.º do Regulamento do Fundo.

As demonstrações financeiras do Fundo relativas ao exercício de 2013 foram ainda objeto de auditoria externa levada a efeito pela sociedade de revisores oficiais de contas KPMG.

Ao Tribunal de Contas é enviada toda a documentação exigível relativamente à situação patrimonial do Fundo.

## 9. APOIO DO BANCO DE PORTUGAL E COLABORAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Nos termos do artigo 168.º do RGICSF, compete ao Banco de Portugal assegurar os serviços técnicos e administrativos indispensáveis ao bom funcionamento do Fundo de Garantia de Depósitos.

Em 2013, o Banco de Portugal continuou a prestar a colaboração necessária para que o Fundo desenvolvesse a sua atividade. O apoio prestado pelo Banco de Portugal contempla, essencialmente, a disponibilização dos recursos humanos que asseguram o Secretariado do FGD, o processamento contabilístico

<sup>17</sup> Considera-se como rentabilidade líquida do ativo de risco mínimo a resultante do investimento em títulos de dívida pública alemã a 1 mês, por ser este o prazo mais curto para o qual ainda existem níveis aceitáveis de liquidez

das operações e a preparação das demonstrações financeiras anuais, a gestão dos recursos financeiros do Fundo, a participação nos procedimentos de cobrança das contribuições anuais e o apoio jurídico sempre que necessário.

A Comissão Diretiva do Fundo renova os seus agradecimentos a todas as estruturas do Banco de Portugal que deram o seu apoio técnico e administrativo ao Fundo.

A Comissão Diretiva manifesta também o seu apreço pela boa colaboração que continua a ser revelada pelas instituições de crédito participantes e pela Associação Portuguesa de Bancos, no âmbito do seu relacionamento corrente com o FGD, designadamente no que respeita à aplicação do regime contributivo.

Lisboa, 12 de março de 2014

### Comissão Diretiva

Pedro Miguel de Seabra Duarte Neves – Presidente

João Maurício Fernandes Salgueiro

Carlos Manuel Durães da Conceição



DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
E NOTAS ÀS CONTAS



## 1. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

BALANÇO		Milhares de euros	
	Notas	31-12-2013	31-12-2012
<b>Ativo</b>			
<b>Ativo corrente</b>			
Aplicações financeiras			
Activos financeiros detidos para negociação	3	1 049 839,4	745 646,6
Caixa e depósitos bancários	4	268,8	260 392,4
Estado e outros entes públicos	5	3,8	-
Outras contas a receber e diferimentos	6	429,1	43,0
		<b>1 050 541,1</b>	<b>1 006 082,0</b>
<b>Ativo não corrente</b>			
Instituições Participantes			
Contribuições - Contr. compromisso irrevogável	7	444 433,9	444 433,9
Ativos fixos tangíveis	8	1,9	2,4
		<b>444 435,8</b>	<b>444 436,3</b>
<b>Total do ativo</b>		<b>1 494 976,9</b>	<b>1 450 518,3</b>
<b>Recursos próprios</b>	9	<b>1 489 867,3</b>	<b>1 444 093,1</b>
<b>Passivo</b>			
<b>Passivo corrente</b>			
Credores por depósitos a reembolsar	10	457,6	548,1
Estado e outros entes públicos	5	734,2	931,8
Outras contas a pagar e diferimentos	11	27,8	21,1
		<b>1 219,5</b>	<b>1 501,0</b>
<b>Passivo não corrente</b>			
Provisões	12	3 838,7	4 034,2
Passivos por impostos diferidos	13	51,4	890,0
		<b>3 890,1</b>	<b>4 924,2</b>
<b>Total do passivo</b>		<b>5 109,7</b>	<b>6 425,2</b>
<b>Total de recursos próprios e passivo</b>		<b>1 494 976,9</b>	<b>1 450 518,3</b>

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZA		Milhares de euros	
	Notas	31-12-2013	31-12-2012
Resultado de juros e de rendimentos e gastos equiparados	14	427,1	1 670,8
Ganhos/perdas em aplicações financeiras	15	173,8	3 155,0
Imposto sobre o rendimento	16	503,9	1 380,1
<b>Resultado da aplicação dos recursos disponíveis</b>		<b>97,1</b>	<b>3 445,6</b>
Gastos com o pessoal	17	17,9	32,4
Fornecimentos e serviços externos	18	227,9	140,1
Outros rendimentos e ganhos	19	1 639,8	3,0
Outros gastos e perdas	20	5,0	2,3
<b>Resultado antes de provisões, imparidade, depreciações e amortizações</b>		<b>1 486,0</b>	<b>3 273,8</b>
Perdas/reversões em imparidade de ativos	21	22,0	-
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	8	0,5	1,3
<b>Resultado líquido</b>		<b>1 463,5</b>	<b>3 272,5</b>

DEMONSTRAÇÃO DE ALTERAÇÕES NOS RECURSOS PRÓPRIOS								Milhares de euros
	Iniciais	Contribuições		Depósitos reembolsados	Reservas	Resultado líquido	Recursos Próprios	
		Realizadas	Períodicas Contratos de compromisso irrevogável					
<b>Posição em 31 Dezembro 2011</b>	<b>196 323,9</b>	<b>599 570,6</b>	<b>445 056,2</b>	<b>-103 347,2</b>	<b>248 743,4</b>	<b>10 663,3</b>	<b>1 397 010,3</b>	
Contribuições	-	44 385,2	-	-	-	-	44 385,2	
Contribuições efectuadas pelas instituições participantes	-	44 385,2	-	-	-	-	44 385,2	
Efeito da liquidação de contratos de compromisso irrevogável de pagamento	-	584,4	-584,4	-	-	-	-	
Acionamento da garantia de depósitos	-	-	-	-411,2	-	-	-411,2	
Reembolso de depósitos sob garantia	-	-	-	-163,6	-	-	-163,6	
Reforço de provisão para depósitos sob garantia	-	-	-	-	-	-	-	
Aplicação de resultados	-	-	-	-	10 663,3	-10 663,3	-	
Resultado líquido do período	-	44 969,6	-584,4	-574,8	10 663,3	-10 663,3	43 810,4	
<b>Posição em 31 Dezembro 2012</b>	<b>196 323,9</b>	<b>644 540,2</b>	<b>444 471,8</b>	<b>-103 922,0</b>	<b>259 406,8</b>	<b>3 272,5</b>	<b>1 444 093,1</b>	
Contribuições	-	44 310,6	-	-	-	-	44 310,6	
Contribuições efectuadas pelas instituições participantes	-	44 310,6	-	-	-	-	44 310,6	
Aplicação de resultados	-	-	-	-	3 272,5	-3 272,5	-	
Resultado líquido do período	-	44 310,6	-	-	3 272,5	-3 272,5	44 310,6	
<b>Posição em 31 Dezembro 2013</b>	<b>196 323,9</b>	<b>688 850,8</b>	<b>444 471,8</b>	<b>-103 922,0</b>	<b>262 679,2</b>	<b>1 463,5</b>	<b>1 489 867,3</b>	

**DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES**

Milhares de euros

	<b>31-12-2013</b>	<b>31-12-2012</b>
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Recebimentos de contribuições	44 310,6	44 385,2
Reembolso de depósitos sob garantia	- 286,0	- 1 911,0
Pagamento de imposto sobre o rendimento	- 1 413,4	- 2 431,9
Coimas aplicadas pelo Banco de Portugal a favor do FGD	1 054,0	3,0
Outros recebimentos/pagamentos	- 196,7	- 172,5
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais [1]</b>	<b>43 468,6</b>	<b>39 872,7</b>
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Pagamentos respeitantes a:		
Aplicações financeiras	-2 680 942,6	-2 194 025,0
Recebimentos provenientes de:		
Aplicações financeiras	2 375 561,7	2 286 106,0
Juros e rendimentos similares	1 788,9	2 340,3
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimento [2]</b>	<b>- 303 592,0</b>	<b>94 421,3</b>
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Pagamentos respeitantes a:		
Juros e gastos similares	- 0,2	- 9,7
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento [3]</b>	<b>- 0,2</b>	<b>- 9,7</b>
<b>Varição de caixa e seus equivalentes [4]=[1]+[2]+[3]</b>	<b>- 260 123,7</b>	<b>134 284,4</b>
Caixa e seus equivalentes no início do período	260 392,4	126 108,1
Caixa e seus equivalentes no fim do período	268,8	260 392,4

## 2. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Montantes expressos em milhares de euros, exceto quando indicado)

### NOTA 1 ATIVIDADE DO FGD

O Fundo de Garantia de Depósitos (FGD ou Fundo) foi criado em 1992 pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro. O Fundo é uma pessoa coletiva de direito público dotada de autonomia administrativa e financeira e tem a sua sede em Lisboa, funcionando junto do Banco de Portugal (artigo 154.º do RGICSF), ao qual compete assegurar os serviços técnicos e administrativos indispensáveis ao bom funcionamento do Fundo (artigo 168.º do RGICSF).

O FGD tem por objeto garantir o reembolso do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, até ao limite de 100 milhares de euros, de acordo com determinadas condições, na eventualidade de os depósitos da respetiva instituição de crédito se tornarem indisponíveis. O reembolso pelo FGD deve ser efetuado no prazo máximo de sete dias, no que respeita a uma parcela de até 10 000 euros de todos os depósitos abrangidos pela garantia, devendo o remanescente, até ao limite da garantia, ser reembolsado no prazo máximo de 20 dias úteis (artigo 167.º, n.º 1 do RGICSF). Atenta esta restrição, a aplicação dos recursos do Fundo deve ser realizada em condições que preservem um nível muito elevado de liquidez, para além de ser necessário assegurar a preservação do valor daqueles recursos.

Na sequência da alteração ao RGICSF em fevereiro de 2012<sup>18</sup>, o objeto do Fundo passou a compreender também a prestação de assistência financeira ao Fundo de Garantia de Crédito Agrícola Mútuo, quando os recursos financeiros deste se mostrem insuficientes para o cumprimento das suas obrigações relacionadas com o reembolso de depósitos, assim como a intervenção no âmbito da execução de medidas de resolução, designadamente a alienação de depósitos garantidos ou a transferência de depósitos garantidos para um banco de transição (artigo 155.º do RGICSF).

### NOTA 2 BASES DE APRESENTAÇÃO E PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

#### 2.1. Bases de apresentação

As bases de apresentação e os princípios contabilísticos utilizados na preparação das demonstrações financeiras do Fundo são estabelecidos em Plano de Contas próprio (artigo 170.º do RGICSF). Este Plano define os modelos das demonstrações financeiras e o conteúdo mínimo de divulgações nas notas explicativas. O Plano tem por base as Normas Internacionais de Relato Financeiro (NIRF), endossadas pela Comissão Europeia, sempre que estas não contrariem as disposições específicas expressamente definidas no referido Plano. Essas disposições específicas encontram-se devidamente assinaladas na Nota 2.2.

#### 2.2. Resumo das principais políticas contabilísticas

As principais políticas contabilísticas e critérios valorimétricos utilizados na preparação das demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2013 são os seguintes:

---

<sup>18</sup> Alterado pelo Decreto-Lei n.º 31-A/2012, de 10 de fevereiro.

**a) Recursos Próprios: Contribuições e contratos de compromisso irrevogável de pagamento**

O reconhecimento contabilístico das contribuições efetuadas pelas instituições participantes e dos contratos de compromisso irrevogável de pagamento constitui uma disposição específica do Plano de Contas do FGD, que prevalece sobre as NIRF.

As contribuições efetuadas em favor do Fundo constituem uma componente dos seus Recursos Próprios e são reconhecidas como tal nas datas fixadas nos artigos 160.º e 161.º do RGICSF. As instituições participantes entregam ao Fundo uma contribuição pelo registo do seu início de atividade e, posteriormente, uma contribuição, de periodicidade anual, cujo valor é determinado de acordo com escalões de contribuição fixados pelo Banco de Portugal, com base no saldo médio dos depósitos do ano anterior.

Está previsto no n.º 4 do artigo 161.º do RGICSF que as instituições participantes possam ser dispensadas de realizar em numerário parte das contribuições periódicas, até um limite fixado anualmente pelo Banco de Portugal não superior a 75%, desde que assumam o compromisso, irrevogável e caucionado por penhor de valores mobiliários, do pagamento ao Fundo, em qualquer momento em que este o solicite, da totalidade ou de parte do montante da contribuição que não tenha sido paga em numerário. A parcela correspondente aos compromissos irrevogáveis é reconhecida por contrapartida de um ativo, mensurado ao valor nominal e deduzido de eventuais perdas por imparidade.

No ano de 2013, ao abrigo da Instrução n.º 34/2012 do Banco de Portugal, as instituições participantes não puderam substituir a sua contribuição anual por compromissos irrevogáveis de pagamento, tendo liquidado a totalidade das contribuições deste ano, com vista ao equilíbrio da proporção entre os compromissos irrevogáveis de pagamento e os recursos financeiros sob gestão direta do Fundo. Esta regra manter-se-á para as contribuições de 2014, de acordo com a Instrução n.º 24/2013 do Banco de Portugal.

Em casos excecionais, as instituições participantes poderão ainda efetuar contribuições especiais, previstas no artigo 162.º do RGICSF.

**b) Ativos financeiros detidos para negociação**

Os ativos financeiros são classificados como detidos para negociação no momento da sua aquisição, quando são adquiridos com o objetivo principal de serem transacionados no curto prazo.

As aquisições e alienações de ativos financeiros detidos para negociação são reconhecidos na data de negociação (trade date), traduzindo o momento em que o Fundo se compromete a adquirir ou alienar o ativo. Estes ativos financeiros são inicialmente reconhecidos ao seu justo valor, sendo os custos de transação diretamente reconhecidos em resultados. Após o seu reconhecimento inicial, as variações de justo valor são reconhecidas em resultados.

**c) Reembolso de depósitos sob garantia**

O reconhecimento contabilístico do reembolso de depósitos sob garantia constitui uma disposição específica do Plano de Contas do FGD, que prevalece sobre as NIRF.

No âmbito da sua atividade o Fundo pode ser chamado a reembolsar os depósitos efetuados junto de uma instituição participante. Nesta situação é reconhecido um passivo por contrapartida de uma diminuição dos Recursos Próprios do Fundo. A quantia escriturada relativa a esse passivo é mensurada pelo valor nominal do montante a reembolsar e é reduzida na medida em que os depositantes recebem o respetivo reembolso. No caso de não ser possível ao FGD proceder ao reembolso por razões imputáveis ao depositante, o remanescente do passivo é anulado por contrapartida do respetivo aumento dos Recursos Próprios.

Nos termos do artigo 167.º do RGICSF, o Fundo ficará subrogado nos direitos dos depositantes na medida dos reembolsos que tiver efetuado. Na eventualidade de o Fundo ser ressarcido pelo reembolso de depósitos sob garantia é reconhecido um ativo por contrapartida de um aumento dos Recursos Próprios, apenas no momento em que o Fundo tem a garantia legal da recuperação e é conhecedor da quantia a escriturar. Este ativo é mensurado ao valor nominal e deduzido de perdas por imparidade.

#### **d) Provisão para depósitos sob garantia e passivos contingentes**

A política contabilística utilizada para a provisão de depósitos sob garantia constitui uma disposição específica do Plano de Contas do FGD, que prevalece sobre as NIRF.

O acionamento da garantia de depósitos poderá envolver situações que suscitem dúvidas de ordem legal quanto à existência de um direito ao reembolso. Estas situações são sujeitas a uma avaliação que visa apurar se (i) existe uma obrigação legal presente, proveniente de um evento passado, (ii) é provável que ocorra uma saída de recursos para liquidar aquela obrigação, e (iii) é possível efetuar uma estimativa fiável. Caso estas condições sejam cumulativamente cumpridas, é constituída uma provisão para depósitos sob garantia, em contrapartida de uma redução dos Recursos Próprios do Fundo, à semelhança da política contabilística descrita na alínea c).

Caso se considere que, relativamente à segunda condição referida, a saída de recursos para liquidar aquela obrigação é possível (e não provável), é divulgada a existência de um passivo contingente em detrimento da constituição de uma provisão.

#### **e) Caixa e equivalentes de caixa**

Para efeitos da Demonstração de Fluxos de Caixa, o agregado “Caixa e seus equivalentes” engloba os valores relativos a aplicações ou investimentos a curto prazo, altamente líquidos, que sejam imediatamente convertíveis para quantias conhecidas de numerário e que estejam sujeitos a um risco de alterações de valor sem significado. Neste contexto, incluem-se a caixa e depósitos bancários.

#### **f) Imposto sobre o rendimento**

O FGD, enquanto pessoa coletiva de direito público, está isento de Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), nos termos do artigo 9.º do Código de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC), com exceção dos rendimentos de capitais tal como definidos para efeitos de Imposto Sobre o Rendimento das Pessoa Singulares (IRS) no artigo 5.º do Código do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS) – Categoria E.

De acordo com a alínea b) do n.º1 do artigo 3.º do CIRC, aos sujeitos passivos que não exercem a título principal uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, o IRC incide sobre o «rendimento global, correspondente à soma algébrica dos rendimentos das diversas categorias consideradas para efeitos de IRS e, bem assim, dos incrementos patrimoniais obtidos a título gratuito».

Segundo o disposto no n.º 5 do artigo 87.º do CIRC, relativamente ao rendimento global de entidades com sede ou direção efetiva em território português que não exerçam, a título principal, atividades de natureza comercial, industrial ou agrícola, a taxa de IRC é de 21,5 %.

Os rendimentos de capitais auferidos em Portugal estão sujeitos a retenção na fonte à taxa liberatória em vigor. A retenção na fonte dos rendimentos obtidos com títulos de dívida segue o disposto no Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de novembro.



A tributação dos rendimentos de capitais auferidos no estrangeiro é efetuada por via declarativa à Autoridade Tributária e Aduaneira (Declaração Modelo 22). Estes mesmos rendimentos podem ser sujeitos a retenção na fonte no Estado da fonte do rendimento, estando prevista, quando aplicável, a eliminação da dupla tributação internacional ao acionar a respetiva convenção para evitar a dupla tributação internacional ou utilizando o mecanismo do crédito por dupla tributação internacional. O imposto sobre o rendimento reconhecido em resultados do Fundo compreende os impostos correntes e os impostos diferidos, os quais correspondem ao valor do imposto a pagar em períodos futuros, decorrente de diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e a sua base fiscal. Os impostos diferidos são calculados tendo por base a melhor estimativa do montante de imposto a pagar no futuro.

#### g) Coimas aplicadas pelo Banco de Portugal cuja receita reverte a favor do FGD

As coimas aplicadas às instituições de crédito em resultado de processos de contra-ordenação instaurados pelo Banco de Portugal, e cuja receita reverte a favor do FGD, são reconhecidas como resultado do Fundo por contrapartida de um valor a receber, no momento da emissão por parte do Banco de Portugal de uma guia de pagamento dirigida à instituição infratora.

Em caso de impugnação judicial por parte da instituição infratora, o montante previamente reconhecido é anulado das contas do Fundo, por se deixar de considerar como provável, mas apenas como possível, o recebimento do valor correspondente à coima. Na eventualidade de o prazo para a liquidação da referida guia de pagamento ser ultrapassado e de, nesse período, não se verificar o recurso por impugnação judicial, o Banco de Portugal procede à cobrança coerciva da coima junto das autoridades competentes. Nesta situação, considera-se que o FGD conserva o direito ao recebimento do produto da coima, mas que o montante e o momento do seu recebimento são incertos, pelo que se regista uma perda por imparidade correspondente ao valor da coima.

### NOTA 3 ATIVOS FINANCEIROS DETIDOS PARA NEGOCIAÇÃO

A rubrica “Ativos financeiros detidos para negociação” enquadra os títulos de dívida adquiridos pelo Fundo no âmbito da sua política de investimentos.

ATIVOS FINANCEIROS DETIDOS PARA NEGOCIAÇÃO	Milhares de euros	
	31-12-2013	31-12-2012
Obrigações de entidades supranacionais	-	18.567,9
<b>Títulos de dívida pública</b>		
Obrigações do Tesouro	149 467,2	154 594,3
Obrigações do Tesouro (Cupão Zero)	214 583,2	138 235,7
Bilhetes do Tesouro	685 789,0	434 248,6
	<b>1 049 839,4</b>	<b>745 646,6</b>

Em 31 de dezembro de 2013, a carteira de títulos é constituída por títulos de dívida pública emitida por países da área do euro. O seu tratamento contabilístico é descrito na Nota 2.2, alínea b). No relatório de atividades do FGD, detalha-se a estrutura da carteira e respetiva política de gestão do risco.

#### NOTA 4 CAIXA E DEPÓSITOS BANCÁRIOS

A rubrica “Caixa e depósitos bancários” releva o montante em caixa e os depósitos à ordem no Banco de Portugal e em diversas instituições financeiras.

CAIXA E DEPÓSITOS BANCÁRIOS	Milhares de euros	
	31-12-2013	31-12-2012
Caixa	0,4	0,4
Depósitos bancários	268,4	260 392,0
	<b>268,8</b>	<b>260 392,4</b>

Em 31 de dezembro de 2013, os depósitos efetuados junto do Banco de Portugal ascendem a 10 milhares de euros (31 de dezembro de 2012: 260 265 milhares de euros).

#### NOTA 5 ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS

A rubrica “Estado e outros entes públicos”, apresentada no ativo, corresponde a verbas a recuperar do Estado relativas a IVA (4 milhares de euros).

A rubrica “Estado e outros entes públicos”, apresentada no passivo, compreende, de acordo com o descrito na Nota 2.2 alínea f), (i) a estimativa de imposto a pagar sobre rendimentos de títulos de dívida pública, a pagar em 2014 por via declarativa (513 milhares de euros), (ii) valores de imposto relativo ao rendimento incorporado em operações de compra de títulos de dívida pública portuguesa que se encontram em carteira a 31 de dezembro de 2013 e que serão entregues ao Estado no vencimento/venda desses títulos, ao abrigo do mecanismo de conta corrente determinado pelo Decreto-Lei n.º 193/2005 (221 milhares de euros).

#### NOTA 6 OUTRAS CONTAS A RECEBER E DIFERIMENTOS

A rubrica “Outras contas a receber” agrega os seguintes valores:

OUTRAS CONTAS A RECEBER E DIFERIMENTOS	Milhares de euros	
	31-12-2013	31-12-2012
<b>Coimas a favor do FGD</b>		
Coimas aplicadas pelo Banco de Portugal	406,7	-
Perdas por imparidade acumuladas	-22,0	-
	<b>384,7</b>	<b>-</b>
<b>Gastos a reconhecer relativos a rendas e alugueres</b>	<b>1,4</b>	<b>2,3</b>
<b>Outros devedores</b>	<b>43,0</b>	<b>40,7</b>
	<b>429,1</b>	<b>43,0</b>

As coimas a favor do FGD encontram-se registadas de acordo com a política contabilística descrita na Nota 2.2, alínea g) e correspondem ao valor a receber decorrente de processos de contra-ordenação instaurados pelo Banco de Portugal a instituições de crédito, constituindo receita do FGD nos termos do disposto no artigo 159.º, alínea f) do RGICSF (ver Nota 19). O valor total a receber (407 milhares de euros) é constituído por (i) 385 milhares de euros, correspondentes a coimas cuja liquidação já foi efetuada pelas instituições infratoras através de pagamento ao Estado, e (ii) 22 milhares de euros, correspondentes a coimas cujo recebimento não é certo e que deram origem ao reconhecimento de perdas por imparidade (ver Nota 21).

Estas perdas por imparidade dizem respeito a: (i) 12 milhares de euros, correspondentes a uma coima em que o Banco de Portugal solicitou a sua cobrança coerciva junto das autoridades competentes, por falta de pagamento no prazo devido; e (ii) 10 milhares de euros, correspondentes a uma coima cuja instituição infratora se encontra em processo de insolvência. Apesar de existir a convicção de que o FGD irá obter a receita relativa a estes processos de contra-ordenação, o recebimento das respetivas coimas está dependente do resultado de, respetivamente, uma ação judicial interposta pelo Banco de Portugal e do resultado do processo de insolvência.

O montante referente a outros devedores inclui, em 31 de dezembro de 2013, (i) o valor dos compromissos irrevogáveis de pagamento assumidos pelo BPP perante o FGD, relativo à parcela de contribuições de anos anteriores não liquidadas em numerário (38 milhares de euros), e (ii) o montante a ser reembolsado ao Fundo pelas instituições de crédito participantes, relativo a comissões de custódia de títulos entregues em penhor pela celebração de contratos de compromisso irrevogável de pagamento (5 milhares de euros).

#### **NOTA 7 CONTRIBUIÇÕES - CONTRATOS DE COMPROMISSO IRREVOGÁVEL**

A rubrica “Contribuições - Contr. compromisso irrevogável”, apresentada no ativo, regista o valor nominal dos compromissos irrevogáveis de pagamento assumidos pelas instituições de crédito participantes perante o Fundo, no âmbito das contribuições periódicas anuais, de acordo com a política contabilística descrita na Nota 2.2, alínea a). Conforme descrito nessa Nota, a contribuição anual relativa a 2013 não pôde ser substituída por compromissos irrevogáveis de pagamento, pelo que o valor desta rubrica se encontra inalterado face a 2012.

Assinala-se que a diferença verificada entre o valor destes compromissos apresentado no ativo e o total apresentado na Demonstração de Alterações nos Recursos Próprios deve-se ao ajustamento, efetuado no ativo, referente aos contratos de compromisso irrevogável entregues em penhor mercantil pelo BPP ao Fundo, de acordo com o anteriormente referido na Nota 6 (38 milhares de euros).

## NOTA 8 ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

A composição desta rubrica, assim como o seu movimento no período relativo a 2013, são os seguintes:

ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS		Milhares de euros	
	“Equipamento administrativo”	“Outros ativos tangíveis”	Total
<b>Ativo bruto</b>			
Posição em 31 dezembro 2012	10,1	0,2	10,2
Abates	-1,8	-	-1,8
Posição em 31 dezembro 2013	8,3	0,2	8,5
<b>Amortizações acumuladas</b>			
Posição em 31 dezembro 2012	7,7	0,2	7,8
Gastos de depreciação do período	0,5	-	0,5
Abates	-1,8	-	-1,8
Posição em 31 dezembro 2013	6,3	0,2	6,5
<b>Ativo líquido</b>	<b>1,9</b>	<b>-</b>	<b>1,9</b>

A variação verificada no período resulta exclusivamente dos gastos de depreciação dos ativos fixos tangíveis em uso. As depreciações dos ativos fixos tangíveis são registadas em duodécimos segundo o método das quotas constantes, sendo aplicadas taxas de depreciação anuais de acordo com a sua vida útil estimada.

Neste período realizou-se ainda o abate de ativos fixos tangíveis cujo valor líquido de balanço era nulo.

## NOTA 9 RECURSOS PRÓPRIOS

Os “Recursos Próprios” do Fundo são constituídos pelas contribuições iniciais do Banco de Portugal, pelas contribuições iniciais e periódicas das instituições de crédito participantes, pelo produto das coimas aplicadas às instituições de crédito pelo Banco de Portugal, e pelos resultados do Fundo, sendo deduzidos das responsabilidades reconhecidas para reembolso de depósitos. A composição e as variações desta rubrica são apresentadas na Demonstração de Alterações nos Recursos Próprios.

As contribuições periódicas de 2013, liquidadas pelas instituições participantes no Fundo, foram de 44 311 milhares de euros, tendo as mesmas sido totalmente realizadas em numerário de acordo com o descrito na Nota 2.2 alínea a).

O Banco de Portugal revogou, em abril de 2010, a autorização para o exercício de atividade do Banco Privado Português, SA (BPP). Face à indisponibilidade de depósitos verificada nessa altura, o FGD procedeu ao acionamento da garantia sobre os depósitos constituídos naquela instituição de crédito, nos termos legais. Até 31 de dezembro de 2013, o FGD reconheceu uma redução dos seus recursos próprios pela responsabilidade de reembolsar os depositantes do BPP no valor acumulado de 103 922 milhares de euros (idêntico ao valor verificado em 31 de dezembro de 2012), o qual é composto pelos montantes correspondentes a:

- ordens de pagamento efetuadas a favor de depositantes no BPP (100 083 milhares de euros), nas quais se inclui a parcela de 458 milhares de euros que não foi possível liquidar por questões operacionais alheias ao Fundo, encontrando-se registada na rubrica “Credores por Depósitos a reembolsar” (ver Nota 10); e

- provisão para depósitos sob garantia (3 839 milhares de euros – ver Nota 12), constituída para fazer face ao direito de terceiros ao reembolso de depósitos que, não se encontrando abrangidos por qualquer outro motivo de exclusão ou de dúvida, (i) se encontram empenhados, nomeadamente em benefício do BPP, para garantia de financiamentos contraídos junto daquele banco, ou (ii) têm correspondência com dívidas, vencidas e exigíveis, do respetivo depositante perante o BPP.

Apesar de não se ter reconhecido responsabilidades adicionais em 2013, acrescenta-se que o total de reembolsos efetuados em 2013 foi de 286 milhares de euros (evidenciado na Demonstração de Fluxos de Caixa), correspondendo ao somatório dos valores liquidados referentes a dívidas reconhecidas, a dezembro de 2012, em credores por depósitos a reembolsar (91 milhares de euros – ver Nota 10) com os valores previstos em provisões nessa mesma data (utilização da provisão no valor de 195 milhares de euros – ver Nota 12).

#### **NOTA 10 CREDORES POR DEPÓSITOS A REEMBOLSAR**

Esta rubrica apresenta os montantes relativos a créditos para com depositantes do BPP cujo direito ao reembolso foi reconhecido pelo Fundo (ver Nota 9) mas que a respetiva liquidação não teve sucesso por razões operacionais relacionadas com a indisponibilidade de dados essenciais para a correta efetivação da transferência de fundos, a que o FGD é alheio.

#### **NOTA 11 OUTRAS CONTAS A PAGAR E DIFERIMENTOS**

A rubrica “Outras contas a pagar” compreende essencialmente a especialização no período de 2013 dos montantes relativos a (i) honorários pela auditoria às contas financeiras do Fundo referentes ao exercício de 2013 (18 milhares de euros) e (ii) comissões do sistema de liquidação de títulos, no âmbito da atividade operacional do Fundo (8 milhares de euros).

#### **NOTA 12 PROVISÕES**

No âmbito do processo de reembolso dos depositantes no BPP, referido na Nota 9, não foram reembolsados determinados valores que, embora integrassem a relação de depósitos abrangidos pela garantia do Fundo entregue pelo BPP, suscitaram dúvidas quanto à existência de um efetivo direito ao reembolso ou, mesmo quando se considerou existir esse direito, se colocaram dúvidas quanto a quem deveria ser o beneficiário do reembolso pelo FGD.

Em 31 de dezembro de 2013, considera-se como provável o futuro pagamento dos depósitos sobre os quais foi constituído penhor e que não estão abrangidos por qualquer outro motivo de exclusão ou de dúvida, em relação aos quais o reembolso ainda não se verificou por haver dúvidas apenas quanto ao titular do direito ao reembolso pelo FGD (i.e. se o reembolso deve ser feito ao depositante ou ao credor pignoratício). Considera-se igualmente provável o pagamento de depósitos nos montantes correspondentes a dívidas, vencidas e exigíveis, do respetivo depositante perante o BPP, assim como outras situações não reconhecidas anteriormente para as quais surgiram dúvidas operacionais relacionadas com a informação constante da relação de créditos dos depositantes, comunicada ao Fundo pelo BPP.

A provisão para depósitos sob garantia, constituída inicialmente em 2010 com a finalidade de cobrir as responsabilidades específicas aqui referidas, ascende a 3 839 milhares de euros no final do período de 2013, nos termos da política contabilística descrita na Nota 2.2, alínea d), em virtude dos seguintes movimentos:

PROVISÃO PARA DEPÓSITOS SOB GARANTIA	Milhares de euros	
	31-12-2013	31-12-2012
Saldo inicial	4 034,2	5 215,0
Reforços	-	163,6
Utilizações	-195,5	-1 344,4
<b>Saldo final</b>	<b>3.838,7</b>	<b>4.034,2</b>

### NOTA 13 PASSIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDOS

A rubrica “Passivos por impostos diferidos” reflete a tributação sobre rendimentos já reconhecidos nas contas do Fundo, relativos a ativos financeiros detidos para negociação, cujo imposto só será eventualmente devido em períodos posteriores, de acordo com política contabilística descrita na Nota 2.2, alínea f).

### NOTA 14 RESULTADO DE JUROS E DE RENDIMENTOS E GASTOS EQUIPARADOS

O valor da rubrica “Resultado de juros e de rendimentos e gastos equiparados” é composto por:

RESULTADO DE JUROS E DE RENDIMENTOS E GASTOS EQUIPARADOS	Milhares de euros	
	31-12-2013	31-12-2012
<b>Juros obtidos</b>		
Obrigações de entidades supranacionais	32,6	240,5
Obrigações do Tesouro	394,5	1.439,9
<b>Total de juros obtidos</b>	<b>427,1</b>	<b>1 680,4</b>
<b>Total de juros suportados</b>	<b>-</b>	<b>-9,7</b>
	<b>427,1</b>	<b>1 670,8</b>

O decréscimo no montante de juros obtidos está relacionado com a diminuição da exposição relativa a obrigações do Tesouro.

## NOTA 15 GANHOS/PERDAS EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS

A rubrica “Ganhos/perdas em aplicações financeiras” consiste no reflexo em resultados das variações de justo valor dos ativos financeiros detidos para negociação, conforme a política contabilística descrita na Nota 2.2, alínea b). O valor desta rubrica é composto por:

GANHOS/PERDAS EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	Milhares de euros					
	31-12-2013			31-12-2012		
	Ganhos	Perdas	Total	Ganhos	Perdas	Total
Títulos emitidos por entidades supranacionais	-	11,5	-11,5	19,5	39,4	-19,9
Obrigações	-	-	-	38,2	-	38,2
Títulos a desconto						
<b>Títulos de dívida pública</b>						
Obrigações do Tesouro	-	596,7	-596,7	322,6	224,2	98,4
Obrigações do Tesouro (Cupão Zero)	25,9	485,6	-459,7	77,9	17,2	60,6
Bilhetes do Tesouro	1 346,2	104,5	1 241,7	3 007,9	30,2	2 977,7
	<b>1 372,1</b>	<b>1 198,3</b>	<b>173,8</b>	<b>3 466,0</b>	<b>311,1</b>	<b>3 155,0</b>

A redução significativa dos ganhos em aplicações financeiras face a 2012 resulta do movimento ascendente das taxas de juro dos emitentes percecionados como tendo maior qualidade creditícia, com impacto nos resultados das obrigações, e da redução do nível das taxas de juro dos restantes emitentes, que condicionou o resultado associado aos bilhetes do tesouro.

## NOTA 16 IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

O valor de imposto sobre o rendimento reconhecido em resultados durante os exercícios de 2013 e 2012 apresenta a seguinte origem:

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO	Milhares de euros	
	31-12-2013	31-12-2012
Imposto corrente	1 342,5	1 519,8
Imposto diferido	-838,7	-139,7
	<b>503,9</b>	<b>1 380,1</b>

O montante relativo a imposto corrente traduz o somatório de valores de imposto pagos em 2013 (ao abrigo do regime de tributação previsto Decreto-Lei n.º 193/2005) com valores a pagar em 2014, por via declarativa (Modelo 22), ambos relativos a rendimentos de capitais relativos a ativos financeiros detidos para negociação.

O montante reconhecido em 2013 em resultados referente a impostos diferidos diz respeito à diferença, entre 31 de dezembro de 2013 e 31 de dezembro de 2012, dos valores apurados nessas datas como passivos por impostos diferidos relativos aos títulos em carteira (ver Nota 13).

## NOTA 17 GASTOS COM O PESSOAL

A rubrica “Gastos com pessoal” releva o pagamento do vencimento dos membros remunerados da Comissão Diretiva do FGD.

A redução verificada face ao período homólogo do ano anterior reflete o facto de ter cessado o pagamento de remunerações a um dos membros da Comissão Diretiva, por força da aplicação das regras do Estatuto da Aposentação. Em sentido contrário, destaca-se o fim da suspensão do pagamento dos 13.º e 14.º meses, correspondentes aos subsídios de férias e de Natal, que vigorava em 2012. Salienta-se ainda que se mantêm as medidas de contenção salarial resultantes de decisões de anos anteriores, respeitantes à redução em 5% do vencimento base dos membros da Comissão Diretiva do FGD.

## NOTA 18 FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

A composição desta rubrica é como segue:

FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	Milhares de euros	
	31-12-2013	31-12-2012
Serviços especializados	194,5	113,1
Rendas e alugueres	20,5	18,4
Deslocações, estadas e transportes	2,2	2,5
Serviços diversos	10,7	6,2
	<b>227,9</b>	<b>140,1</b>

A rubrica “Serviços especializados” engloba, fundamentalmente: (i) comissões pagas ao sistema de liquidação de títulos, no âmbito da atividade operacional do Fundo, (ii) serviços de auditoria externa ao Fundo, (iii) trabalhos de consultoria fiscal, e (iv) trabalhos de consultoria e apoio jurídico relacionados com o acionamento de garantia sobre os depósitos do BPP. A rubrica “Serviços diversos” diz respeito, essencialmente, a despesas com contencioso e notariado, consumos gerais, comunicações e despesas de expedição.

## NOTA 19 OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS

Em 31 de dezembro de 2013, a rubrica “Outros rendimentos e ganhos” regista os seguintes montantes:

OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS	Milhares de euros	
	31-12-2013	31-12-2012
Coimas a favor do FGD	1 460,7	3,0
Outros	179,0	-
	<b>1 639,8</b>	<b>3,0</b>

O montante relativo a coimas a favor do FGD, reconhecido em conformidade com a política contabilística descrita na Nota 2.2, alínea g), resulta de processos de contra-ordenação instaurados pelo Banco de Portugal a instituições de crédito e que constituem receita do Fundo. Em 2013, verificou-se um acréscimo



significativo do número de processos de contra-ordenação instaurados e decididos, que se refletiu na evolução daquela receita do FGD.

Esta rubrica compreende ainda o reconhecimento do excesso da estimativa para impostos relativo ao exercício de 2012 (113 milhares de euros).

## **NOTA 20 OUTROS GASTOS E PERDAS**

A rubrica "Outros gastos e perdas" compreende essencialmente despesas com comissões bancárias (4 milhares de euros em 2013 e 1 milhar de euros em 2012) e com a quotização anual paga pelo FGD como membro do EFDI – European Forum of Deposit Insurers (1 milhar de euros em 2013 e em 2012).

## **NOTA 21 PERDAS/REVERSÕES EM IMPARIDADE DE ATIVOS**

Esta rubrica reflete o reconhecimento das perdas por imparidade de ativos correspondentes a coimas, as quais são aplicadas pelo Banco de Portugal a instituições de crédito e cuja receita reverte a favor do FGD (ver Nota 6).

## **NOTA 22 ATIVOS CONTINGENTES**

Em 31 de dezembro de 2013, o FGD apresenta como ativo contingente os direitos sobre os depósitos que o Fundo reembolsou no âmbito do acionamento da garantia sobre os depósitos constituídos junto do BPP. Nos termos do n.º 11 do artigo 167.º do RGICSF, o FGD fica subrogado nos direitos dos depositantes na medida dos reembolsos que tiver efetuado (99 626 milhares de euros). Somente no momento em que o Fundo tiver a garantia legal de que irá ser ressarcido pelo reembolso de depósitos e conhecendo o valor final a receber será reconhecido o correspondente ativo em balanço por contrapartida de Recursos Próprios, entendendo-se que, face à incerteza à data de 31 de dezembro de 2013 quanto ao montante e ao momento de recuperação dos valores reembolsados, o valor referido configura um ativo contingente e não se encontra registado em balanço.

## **NOTA 23 PASSIVOS CONTINGENTES**

No âmbito do processo de reembolso dos depositantes do BPP, referido na Nota 9, não foram reembolsados determinados valores que, embora integrassem a relação de depósitos abrangidos pela garantia do Fundo entregue pelo BPP, suscitaram dúvidas quanto à existência de um efetivo direito ao reembolso. Assim, à luz da política contabilística preconizada na Nota 2.2, alínea d), os passivos contingentes apresentam, em 31 de dezembro de 2013, um valor de 266 milhares de euros (31 de dezembro de 2012: 266 milhares de euros), por se considerar como possível a verificação de contingências associadas a depósitos com as seguintes características, e que estão a ser objeto de análise individualizada:

- Titular(es) em relação aos quais há dúvidas fundadas quanto à verificação das causas de exclusão da garantia previstas na lei ou quanto ao seu enquadramento no âmbito de cobertura pelo FGD (101 milhares de euros);
- Aditamento de contitulares após a data em que o BPP tornou pública a incapacidade de cumprir obrigações, e em que se verificou a adoção pelo Banco de Portugal de providências extraordinárias de saneamento (165 milhares de euros).

Existem ainda processos judiciais em curso, em que o FGD foi constituído como réu, relacionados com o processo de reembolso de depósitos no BPP. A evolução destes processos é acompanhada pela Comissão Diretiva do Fundo e por advogados externos ou pelo Departamento de Serviços Jurídicos do Banco de Portugal, que, na avaliação efetuada a 31 de dezembro de 2013, consideram que é remota a probabilidade o Fundo vir a incorrer em perdas financeiras significativas.

#### **NOTA 24 VALORES MOBILIÁRIOS ENTREGUES EM PENHOR MERCANTIL**

A Em 31 de dezembro de 2013, o FGD regista, em contas extrapatrimoniais, os valores mobiliários entregues em penhor mercantil, recebido como garantia do compromisso irrevogável de pagamento por parte das instituições participantes no Fundo (ver Notas 7 e 9) e cujo valor do compromisso em penhor ascende a 509 002 milhares de euros (31 de dezembro de 2012: 552 379 milhares de euros).

### **3. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS**

Propõe-se que o Resultado Líquido do período de 2013, no montante de 1 463 515,76 euros, seja afeto a Reservas.

Lisboa, 12 de março de 2014

#### **A Comissão Diretiva**

##### **Presidente**

Pedro Miguel de Seabra Duarte Neves

##### **Vogal**

João Maurício Fernandes Salgueiro

##### **Vogal**

Carlos Manuel Durães da Conceição

PARECER DO  
CONSELHO DE AUDITORIA  
DO BANCO DE PORTUGAL





# FUNDO DE GARANTIA DE DEPÓSITOS

EXERCÍCIO DE 2013

## PARECER DO CONSELHO DE AUDITORIA DO BANCO DE PORTUGAL

Em conformidade com o art.º 171.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) e com o disposto na alínea d) do art.º 25.º do Regulamento do Fundo de Garantia de Depósitos (FGD), o Conselho de Auditoria do Banco de Portugal (BdP) emite o seu parecer sobre o Relatório e Contas do FGD referentes ao exercício de 2013.

O FGD tem por objecto garantir, o reembolso de depósitos constituídos nas Instituições de Crédito (IC) que nele participam, nas condições e de acordo com o estabelecido no RGICSF e respectivos diplomas regulamentares. Por força do Decreto-Lei n.º 31 – A / 2012, de 10 de Fevereiro, foi delimitado o objecto do Fundo, reforçados os meios de financiamento em cenário de insuficiência de recursos e atribuídos privilégios creditórios aos depósitos abrangidos pela garantia e aos créditos titulados pelo FGD. Por outro lado, pelo Aviso n.º 11/2012, de 4 de Outubro, do BdP, foi atualizado o método de apuramento das contribuições para o Fundo, aplicável a partir do exercício de 2013, através da instituição de um novo rácio de referência, ajustado por um fator de ponderação determinado em função do rácio de core tier 1 em base consolidada.

Em 31 de dezembro de 2013, o universo das instituições participantes no FGD (44 no total) era constituído por 35 Bancos, 4 Caixas Económicas e 5 Caixas de Crédito Agrícola Mútuo não participantes no SICAM.

Na determinação das contribuições periódicas do ano de 2013 foi aplicada a taxa de base de 0,03 % (idêntica à de 2012), ponderada nos termos dos Avisos do BdP n.ºs 11/94 e 3/2011, ao total dos depósitos abrangidos pela garantia. A contribuição mínima manteve-se em 17 500 euros. Continuou a não ser permitido, às instituições participantes, substituir a liquidação da contribuição anual pela assunção de compromissos irrevogáveis de pagamento, proibição que se manterá em 2014, conforme Instrução n.º 24/2013 do BdP.

O total das contribuições das IC participantes atingiu cerca de 44,3 milhões (M) de euros.

O grau de cobertura dos depósitos garantidos pelos recursos do Fundo, definido como a relação entre os recursos do FGD (contribuições entregues, incluindo os compromissos irrevogáveis de pagamento, acrescidas dos resultados acumulados) e os depósitos abrangidos pela garantia do FGD, continuou a cifrar-se em 1,3 % no final de 2013.

O total acumulado dos compromissos irrevogáveis de pagamento, relativo ao conjunto das IC participantes, manteve-se, em 31/12/2013, em cerca de 444,4 M de euros.

Tal como referido em anteriores pareceres, na relevação contabilística dos compromissos irrevogáveis de pagamento, celebrados entre o FGD e as IC participantes, existem critérios distintos naquele e nestas para o registo dos referidos compromissos. Enquanto que, no FGD, estes compromissos são relevados como dívidas de terceiros, nas IC são tratados como passivos contingentes com divulgação nas notas anexas às contas anuais.



Os recursos próprios do FGD, em 31 de dezembro de 2013, totalizaram 1 489,9 M de euros. A variação face ao exercício anterior (+ 45,8 M de euros) foi originada pelas contribuições anuais das instituições participantes (44,3 M de euros) e da incorporação dos resultados gerados no exercício (1,5 M de euros).

A gestão dos recursos financeiros do FGD (art.º 159.º do RGICSF) tem em atenção os critérios fixados pela Comissão Directiva para as operações de aplicação, no quadro das orientações e das regras de gestão estabelecidas no plano acordado entre o Fundo e o Banco de Portugal. A rentabilidade líquida de impostos e custos de gestão da carteira do FGD foi de 0,01 % em resultado do carácter conservador da política de investimento.

O resultado líquido do exercício ascendeu a 1 463 515,76 euros, montante que a Comissão Directiva propõe seja afeto a Reservas.

Com base na análise efetuada, tendo presentes as considerações anteriores, a Certificação das Contas emitida pelo Auditor Externo e o relatório do Departamento de Auditoria do Banco de Portugal, o Conselho de Auditoria nada tem a objetar à aprovação do Relatório e Contas do Fundo de Garantia de Depósitos, referentes ao exercício de 2013, bem como à proposta de aplicação de resultados apresentada pela Comissão Directiva.

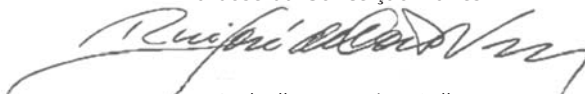
Lisboa, 25 de março de 2014

O CONSELHO DE AUDITORIA

Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar



Rui José da Conceição Nunes



Amável Alberto Freixo Calhau



PARECER DO  
AUDITOR EXTERNO

IV



**KPMG & Associados - Sociedade de Revisores  
Oficiais de Contas, S.A.**  
Edifício Monumental  
Av. Praia da Vitória, 71 - A, 11º  
1069-006 Lisboa  
Portugal

Telefone: +351 210 110 000  
Fax: +351 210 110 121  
Internet: www.kpmg.pt

## CERTIFICAÇÃO DAS CONTAS

### Introdução

- 1 Examinámos as demonstrações financeiras do **Fundo de Garantia de Depósitos**, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2013, (que evidencia um total de 1.494.976,9 milhares de euros e um total de recursos próprios de 1.489.867,3 milhares de euros, incluindo um resultado líquido de 1.463,5 milhares de euros), a Demonstração de resultados, a Demonstração de alterações nos recursos próprios e a Demonstração de fluxos de caixa do exercício findo naquela data, e o correspondente Anexo.

### Responsabilidades

- 2 É da responsabilidade da Comissão Directiva a preparação de demonstrações financeiras em conformidade com o Plano de Contas aplicável ao Fundo de Garantia de Depósitos, que apresentem, de forma verdadeira e apropriada, a posição financeira do Fundo, o resultado das suas operações, as alterações nos seus recursos próprios e os fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
- 3 A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

### Âmbito

- 4 O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:
  - a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela Comissão Directiva, utilizadas na sua preparação;
  - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
  - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
  - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.





- 5 O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do Relatório de actividades com as demonstrações financeiras.
- 6 Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

### Opinião

- 7 Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do **Fundo de Garantia de Depósitos** em 31 de Dezembro de 2013, o resultado das suas operações, as alterações nos recursos próprios e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com o Plano de Contas aplicável ao Fundo de Garantia de Depósitos.

17 de Março de 2014

---

KPMG & Associados  
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (n.º 189)  
representada por  
Fernando Antunes (ROC n.º 1233)



ANEXO





## LISTA DAS IC PARTICIPANTES NO FGD\*

### BANCOS

Banco ActivoBank (Portugal), S.A.  
Banco BAI Europa, S.A.  
Banco Banif Mais, S.A.  
Banco BIC Português, S.A.  
Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A.  
Banco BNP Paribas Personal Finance, S.A.  
Banco BPI, S.A.  
Banco Comercial Português, S.A.  
Banco Credibom, S.A.  
Banco de Investimento Global, S.A.  
Banco de Investimento Imobiliário, S.A.  
Banco Efisa, S.A.  
Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.  
Banco Espírito Santo dos Açores, S.A.  
Banco Espírito Santo, S.A.  
Banco Finantia, S.A.  
Banco Invest, S.A.  
Banco L. J. Carregosa, S.A.  
Banco Madesant - Sociedade Unipessoal, S.A.  
Banco Popular Portugal, S.A.  
Banco Português de Gestão, S.A.  
Banco Português de Investimento, S.A.  
Banco Primus, S.A.  
Banco Privado Atlântico - Europa, S.A.  
Banco Rural Europa, S.A.  
Banco Santander Consumer Portugal, S.A.  
Banco Santander Totta, S.A.  
Banif - Banco de Investimento, S.A.  
Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.  
Banque Privée Espírito Santo, S.A. (sucursal)  
Best - Banco Electrónico de Serviço Total, S.A.  
Caixa - Banco de Investimento, S.A.  
Caixa Geral de Depósitos, S.A.  
Montepio Investimento, S.A.  
St. Galler Kantonalbank AG

### CAIXAS ECONÓMICAS

Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo  
Caixa Económica do Porto  
Caixa Económica Montepio Geral  
Caixa Económica Social

### CAIXAS DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO\*\*

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca, CRL  
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria, CRL  
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra, CRL  
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, CRL  
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Bombarral, CRL

\* Situação em 31 de dezembro de 2013 de acordo com o registo no Banco de Portugal, a que se refere o artigo 65.º do RGICSF.

\*\* Não pertencentes ao Sistema Integrado de Crédito Agrícola Mútuo.

**Nota:** No decorrer do ano de 2013, ocorreram as seguintes alterações:

- Cessação da participação do Banco Itaú BBA Internacional, S.A
- Cessação da participação da Caixa Económica da Associação de Socorros Mútuos de Empregados no Comércio de Lisboa;
- Alteração de denominação social do Finibanco, SA, para Montepio Investimento, SA;
- Alteração societária pela qual se opera a saída da sucursal em Portugal do Hyposwiss Private Bank Genève, SA e a adesão da St. Galler Kantonalbank AG – Sucursal em Portugal.



